

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 177/76/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 177/76/M

de 16 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1. do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas, a partir de 15 de Outubro do corrente, as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, Coronel José Eduardo Garcia Leandro.

Governo de Macau, aos 16 de Outubro de 1976.

O Encarregado do Governo,
Joaquim Chito Rodrigues